



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

# EDITAL N.º 5/2017

### MEDIDAS DE DEFESA DA FLORESTA CONTRA INCÊNDIOS

--- **HÉLDER ANTÓNIO GUERRA DE SOUSA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mafra.-----

--- **FAÇO PÚBLICO** que o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações do Decreto-Lei n.º 17/2009, de 19 de janeiro, onde se estabelecem as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios e do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios – PMDFCI, reforçam as obrigações dos proprietários em matéria de Defesa da Floresta Contra Incêndios.-----

--- **OBRIGAÇÕES:** -----

--- Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou outras entidades responsáveis por prédios rústicos **ESTÃO OBRIGADOS A EFETUAR OS TRABALHOS DE DESTRUIÇÃO DE MATOS E LIMPEZA DO SEUS TERRENOS:**-----

- Numa faixa de largura mínima de 50 metros à volta das habitações, estaleiros, armazéns, oficinas ou outras edificações;-----
- Numa faixa de largura mínima de 100 metros à volta dos aglomerados populacionais inseridos ou confinantes com os espaços florestais;-----
- Numa faixa de largura mínima de 10 metros nos terrenos confinantes com os caminhos rurais;-----
- Numa faixa de largura mínima de 100 metros nos terrenos confinantes com parques, zonas indústrias e aterros sanitários.-----

--- **PERÍODO DE EXECUÇÃO**-----

--- Caso os trabalhos não sejam realizados até à data de **15 DE ABRIL DE**



## CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA

**2017**, a Câmara Municipal ou a Instituto da Conservação da Natureza e Florestas poderão proceder à sua execução e cobrança dos custos correspondentes, num prazo de 60 (sessenta) dias, acrescidos de eventuais coimas.-----

### --- FISCALIZAÇÃO-----

--- A fiscalização é realizada pela Guarda Nacional Republicana, Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, Serviço de Polícia Municipal e Serviço Municipal de Proteção Civil da Câmara Municipal de Mafra.-----

### --- CONTRA-ORDENAÇÕES E COIMAS-----

--- As infrações a estas obrigações constituem contraordenações puníveis com COIMAS entre:-----

- 140 a 5.000 euros, no caso de pessoa singular;-----
- 800 a 60.000 euros, no caso de pessoas coletivas. -----

--- Para constar se publica o presente Edital, que contém duas folhas, e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume. -----

--- Paços do Concelho de Mafra, a 10 de janeiro de 2017.-----

### O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL